



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO N°. 70/2023**

TERMO DE CONTRATO  
PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA  
DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O **FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE** E  
A SRA. **ANNA CAROLLINE DE AGUIAR  
BRAZ BORGES**, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. **ANNA CAROLLINE DE AGUIAR BRAZ BORGES**, inscrita no CPF N°. [REDACTED], RG N°. [REDACTED] SSP/SE, Coren - SE 174.928, com endereço na [REDACTED], BAIRRO AEROPORTO-ARACAJU/SE – CEP: 49.038.360, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 204, 10 de janeiro de 2023, e suas alterações, considerando as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É ENFERMEIRA DO PSF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, na clínica de saúde Mariana Dias Santos Barbosa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, sendo pago **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** mensalmente; Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente; O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

*Handwritten signature:*  
[Signature]



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 14 de abril de 2023 e término em 31 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 98012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**FUNÇÃO:10 – SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO:301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA:11 – SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**

**CLASSIFICAÇÃO: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**

**FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**

**SUBELEMENTO:03 – DEMAIS CONTRATADOS**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204,10 de janeiro de 2023,e suas alterações em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 14 de abril de 2023.

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**ANNA CAROLINE DE AGUIAR BRAZ BORGES**  
CONTRATADA